

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância do agente cultural: Serão observadas as ações, atividades, projetos, iniciativas culturais do agente cultural e o impacto na comunidade de atuação.	40
B	Trajetória do concorrente: Será observado o tempo de atuação, com pontuação variando de 10 pontos para até 2 anos, 15 pontos entre 2 e 5 anos, 20 pontos entre 5 e 10 anos, 25 pontos entre 10 e 15 anos e 30 pontos para agente culturais com atuação a mais de 15 anos;	30
C	Reconhecimento e legado: Serão observadas comprovações de reconhecimento da atuação do agente cultural e a capacidade de promover a preservação, promoção e difusão da memória, história e diversidade cultural do município.	30
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

2.1. Tem-se como base legal para a pontuação extra aos critérios abaixo, os artigos 2º, 11 E 12 da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023 e o § 2º do Decreto nº 8.750/2016.

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
D	Propostas apresentadas por mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, pessoas em situação de rua ou membros de povos e comunidades tradicionais, ou, coletivos, grupos, empresas ou associações, em que mais da metade dos sócios ou integrantes pertençam a pelo menos um desses grupos..	10
E	Propostas apresentadas por agentes culturais, grupos, coletivos, empresas ou associações que tem residência, sede ou espaço de atuação localizado em favela, comunidade periférica ou zona rural.	10

- A pontuação final de cada candidato será obtida pela média da somatória das notas de cada membro da Comissão de Seleção
- Eventual pontuação bônus somente será implantada em propostas até o limite teto de 100 (cem) pontos.
- Serão considerados aptos o (s) projeto (s) que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: A, B, C, D e E respectivamente.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.